

LEI



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 419/2021
DE 23 DE JUNHO DE 2021**

"Declara como Patrimônio Cultural, Histórico e Econômico do Município de Nossa Senhora das Dores/SE, a Carne-de-sol, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a tomar Patrimônio Cultural, Histórico e Econômico do Município de Nossa Senhora das Dores/SE, a Carne-de-Sol.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nossa Senhora das Dores, Estado de Sergipe, em 23 de junho de 2021.


LUIZ MÁRIO PEREIRA DE SANTANA
Prefeito Municipal